

Lei nº 1.468, de 05 de Abril de 2022

"Institui a Campanha 'Dezembro Verde' - Não ao abandono de Animais no município de Bertioga"

Autor: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Processo: 0259/2021

Projeto: 030/2021

Promulgação: 05/04/2022

Publicação: BOM 1043, de 08/04/2022

Decreto:

Alterações:

Observação:

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2021; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 5ª Sessão Ordinária realizada em 08 de março de 2022; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 102/22-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 01 de abril de 2022; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

Art. 1º. Fica instituída a "Campanha Dezembro Verde" - Não ao Abandono de Animais no município de Bertioga.

Art. 2º. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II - Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

IV- Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Bertioga, 05 de Abril de 2022.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente